



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A  
MULHER

Avenida Salmão, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12) 3205-1659, São José dos Campos-SP - E-mail:  
sjcamposvioldom@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

**ISAQUE SOARES RIBEIRO**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de São José dos Campos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0011954-39.2015.8.26.0577 - Ordem nº 2015/000999 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Réu **JOSÉ VALTER DE ALMEIDA**, (Outros nomes: N/C, Alcinha: N/C), Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 35.421.163-SP, CPF 224.333.228-04, pai N/C, mãe Casturina de Almeida Santiago, Nascido/Nascida 24/09/1981, de cor Branco, natural de Paraíba - SP, com endereço à Rua Doutor José de Moura Resende, 200, Vila Tesouro, CEP 12221-470, São José dos Campos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/05/2015**

Documento de Origem: **CF, IP-Flagr. nº: 2955/2015 - 1º Distrito Policial de São José dos Campos, 621/2015 - Delegacia da Defesa da Mulher de São José dos Campos**

**Histórico da Parte JOSÉ VALTER DE ALMEIDA**

**28/05/2015 - Data do Fato - Art. 129 "caput" do(a) CP**

**14/07/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 § 9º do(a) CP c/c Art. 5 "caput" c/c Art. 7 "caput" ambos do(a) LEI 11340/2006**

**20/07/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 129 § 9º do(a) CP c/c Art. 5 "caput" c/c Art. 7 "caput" ambos do(a) LEI 11340/2006**

**14/03/2016 - Sentença Condenatória com Sursis - Art. 129 § 9º do(a) CP; Detenção: três meses; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Apresentação à Justiça por dois anos e Interdição de direitos/Proibição de frequentar lugares por dois anos e Prestação de serviço à comunidade por dois anos e Proibição de sair da Comarca sem autorização por dois anos**

**15/03/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória com Sursis**

**16/03/2016 - Publicação da Sentença**

**22/03/2016 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória com Sursis**

**20/05/2016 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0001904-91.2016.8.26.0520**

**05/06/2019 - Pena Julgada Extinta**

**Situação Processual:**

**Condenação à Pena Restritiva de Direitos - Prestação de Serviços à Comunidade - 14/03/2016 17:33:56 - Publique-se; registre-se; intímem-se.**

**Processo de Execução da Pena Cadastrado - 20/05/2016 18:38:16 - PEC: 0001904-91.2016.8.26.0520 Parte: 2 - JOSÉ VALTER DE ALMEIDA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A  
MULHER

Avenida Salmão, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12) 3205-1659, São José dos Campos-SP - E-mail:  
sjcamposvioldom@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**Definitivo - Processo Findo com Condenação - 31/05/2016 16:51:59 - PACOTE 427/2016**  
**Definitivo - 24/10/2019 14:56:58**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São José dos Campos, 30 de outubro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A  
MULHER

Avenida Salmão, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12) 3205-1659, São José dos Campos-SP - E-mail:  
sjcamposvioldom@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**ISAQUE SOARES RIBEIRO**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de São José dos Campos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0031866-85.2016.8.26.0577 - Ordem nº 2016/002248 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Decorrente de Violência Doméstica, em que figura como Cidadão **JOSÉ VALTER DE ALMEIDA**, Brasileiro, Motorista, mãe Casturina de Almeida, Nascido/Nascida 24/09/1981, natural de Paraibuna - SP, com endereço à Rua Doutor Jose de Moura Resende, 200, Vila Tesouro, CEP 12221-470, São José dos Campos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 16/11/2016

Documento de Origem: IP, BO, BO nº: 1631/2016 - Delegacia da Defesa da Mulher de São José dos Campos, A724/2016 - Delegacia da Defesa da Mulher de São José dos Campos, 5859/2016 - 1º Distrito Policial de São José dos Campos

Histórico da Parte José Valter de Almeida

24/09/2016 - Data do Fato - Art. 147 "caput" do(a) CP

Local: Rua José Resende Moura, 200

Tesouro - São José dos Campos/SP

20/03/2017 - Inquérito/TC Arquivado - Art. 18 do CPP

24/03/2017 - Baixa da Parte

31/08/2022 23:39:47 - Inquérito/TC Arquivado - Saneamento - Saneamento CPA 2020/00053958

Situação Processual:

Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 21/03/2017 13:45:53 - Trata o presente feito de fato delituoso tipificado no artigo 147, do Código Penal (ameaça), onde figura como vítima Joyce Cristina da Silva dos Santos e como investigado José Valter de Almeida, cuja autoria veio a ser conhecida em 24/09/2016. Relativamente ao delito supramencionado, o i. Representante do Ministério Público aponta que os autos não trazem elementos seguros a justificar uma persecução penal, pois existe apenas a versão unilateral da vítima, por ocasião do registro da ocorrência. O autor não foi ouvido. A vítima retratou-se na Delegacia, mas não foi localizada para intimação da audiência de retratação em juízo. Sendo assim, diante da ausência de elementos hábeis para se aferir a existência de justa causa para a propositura da ação penal, o i. Representante do Ministério Público promove o arquivamento. Posto isso, nos termos do parecer do Ministério Público, titular da ação penal, determino o arquivamento dos autos, observado, como de praxe, o disposto no artigo 18, do Código de Processo Penal. Dê-se ciência ao Ministério Público e, oportunamente, arquivem-



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A  
MULHER

Avenida Salmão, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12) 3205-1659, São José dos Campos-SP - E-mail:  
sjcamposvioldom@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

se os autos, com as cautelas de praxe.

**Definitivo - 24/03/2017 15:48:17 - PACOTE 579/2017**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São José dos Campos, 30 de outubro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**